



Número: **0601270-06.2020.6.00.0000**

Classe: **INSTRUÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Presidente Luís Roberto Barroso**

Última distribuição : **10/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Alteração de Resolução**

Objeto do processo: **Trata-se de minuta de proposta de alteração das Resoluções do TSE para as Eleições 2020, em consonância com Emenda Constitucional nº 107/2020.**

Obs.: documentos extraídos do SEI 6361-9

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (INTERESSADO)			
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39164538	26/08/2020 10:03	Despacho	Despacho



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

INSTRUÇÃO (11544) Nº 0601270-06.2020.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO
INTERESSADO: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO:

1. Em 13.08.2020, esta Corte Superior, no julgamento da Instrução 0601270-06.2020.6.00.0000, de minha relatoria, aprovou a Resolução nº 23.627, que trata dos ajustes normativos necessários no Calendário Eleitoral, para a realização das Eleições 2020, considerada a promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020.

2. Todavia, constatou-se a existência de **erro material** na aludida Resolução, passível de correção mediante os ajustes do seguinte trecho em negrito:

“16 de setembro - quarta-feira
(60 dias antes)
(Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, §1º, III e § 2º)
[. . .]

4. Último dia para a nomeação dos membros das mesas receptoras e do pessoal de apoio logístico para o primeiro e eventual segundo turnos de votação, à exceção dos mesários que atuarão nas seções instaladas em estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes, os quais serão nomeados até **9 de outubro** (Código Eleitoral, art. 120, *caput*)”. [destacado]

3. Ante o exposto, retifique-se a Res.-TSE nº 23.627/2020, com o ajuste em destaque acima indicado, procedendo-se à republicação do inteiro teor da norma depois de efetivado tal ajuste.

4. Após, dê-se ciência, **acompanhada de cópia deste despacho**: (i) à Assessoria Consultiva, à Assessoria de Comunicação e à Secretaria de Gestão da Informação, para que, no âmbito das respectivas esferas de atuação, providenciem as devidas adequações tanto no sítio eletrônico deste Tribunal Superior como no Portal das Eleições; e (ii) aos Tribunais Regionais Eleitorais.

5. Junte-se este despacho ao procedimento SEI nº 2020.00.000006361-9.

Publique-se.



Brasília, 25 de agosto de 2020.

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**
Relator

